



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.385, DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.906-6/2003, -----

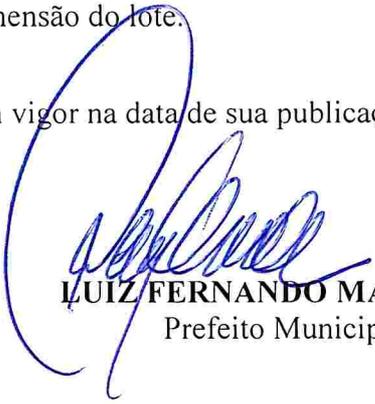
**DECRETA:**

**Art. 1º** O parcelamento do solo irregular, sem denominação, de propriedade de Adão Vicente de Paula Freitas, José Nunes de Souza, Maurílio Roque e Paulo de Almeida, aprovado no Processo Administrativo nº 4.906-6/2003, está inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE** e se enquadra na categoria **ZERFIE 1**.

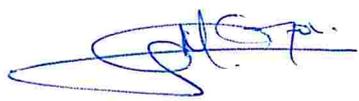
**Art. 2º** Serão aplicados os índices e condições urbanísticas constantes do **Quadro 2B** do Anexo II da Lei Municipal nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento do solo, de acordo com a dimensão do lote.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil